



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## Edital PAE 2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Serviço de Pós-Graduação

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ETAPA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA

## PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO (PAE) – 2º SEMESTRE DE 2025

A Comissão Coordenadora do PAE (CCPAE) e a Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FE/USP) informam que estarão abertas, de **08/05/2025 a 27/05/2025** as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas à Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO - PAE, **referente ao 2º semestre de 2025**, em conformidade com o disposto na Portaria GR nº 3588, de 10 de maio de 2005, alterada pelas Portarias GR nº 4391, de 03 de setembro de 2009; 4601, de 19 novembro de 2009 e 8603 de 15 de outubro de 2024. **Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.**

### 1. Das Normas

1.1 O PAE é composto de duas etapas:

1.1.1 Preparação Pedagógica

1.1.2 Estágio Supervisionado em Docência

1.2 As condições da preparação pedagógica e do estágio são dispostas nas portarias supra. Apenas o/a estudante que cumprir as duas etapas, e for aprovado/a em ambas, terá direito ao Certificado Final do PAE e à atribuição dos créditos a serem cadastrados na sua Ficha de estudante, conforme os critérios estabelecidos no regulamento de cada Programa.

1.3 A atribuição dos créditos por essa atividade será concedida uma única vez, no mestrado e outra no doutorado, independentemente do número de participações do/a estudante no estágio.

1.4 O PAE é opcional para estudantes de Pós-Graduação da USP, exceto para bolsistas CAPES, cujo Termo de Concessão de Bolsas torna o PAE obrigatório para essas/es estudantes.

1.5 O estágio terá duração de 5 (cinco) meses a partir de **01 de julho de 2025**, com seis horas de dedicação semanal das/os estagiárias/os. O/a supervisor/a poderá providenciar atividades preparatórias da disciplina para que o estágio comece no período anterior ao início das aulas.

1.6 Conforme Artigo 1º, § 3º da Portaria GR-3491 de 03/09/2009, a Preparação Pedagógica deverá ser realizada anteriormente ao Estágio Supervisionado em Docência, não sendo permitida a realização das duas etapas no mesmo semestre.

## 2. Da Inscrição

O/A estudante deve contatar o/a docente Supervisor/a do estágio na disciplina de graduação de interesse para verificarem disponibilidade de vagas e juntos elaborarem o Plano de Trabalho. Informamos que o processo seletivo para o Estágio Supervisionado em Docência do 2º semestre de 2025 será apenas para disciplinas de graduação. O Plano de Trabalho será exclusivo de cada inscrito/a, devendo especificar as atividades do/a pós-graduando/a no estágio e ter as justificativas pedagógicas explícitas e devidamente referenciadas;

2.1 Acessar o sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus>) e efetuar a inscrição: Janus > PAE > 2º Semestre de 2025 > Adicionar/Alterar. O correto preenchimento do formulário será de total responsabilidade do/a estudante. Em seguida, acessar o formulário específico da Comissão Coordenadora do PAE FEUSP, acesso somente a quem estiver logado com seu e-mail institucional usp "@usp.br", e preenchê-lo: <https://forms.gle/tx5vrxEa1gjyqC8e7>

**2.2.1 Atenção:** é **indispensável** o preenchimento dos dois formulários para a devida classificação das/os inscritas/os. Atenção ao preenchimento, pois não serão permitidas alterações após envio do formulário.

2.2 Candidatas/os de programas de pós-graduação da FEUSP e de outras unidades, já inscritas/os, que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica(EPP) no formato de Conjunto de Conferências ou de Núcleo de Atividades Credenciadas na Comissão Central PAE deverão enviar cópia em arquivo PDF do **certificado de conclusão** para o e-mail: [posfe@usp.br](mailto:posfe@usp.br) entre os dias **08/05/2025 a 27/05/2025**, com assunto identificado "PAE-EPP-2/2025", informar também na mesma mensagem o e-mail institucional com terminação "@usp.br". O procedimento deverá ser realizado também pelas/os alunas/os aprovadas/os ou que estejam cursando disciplinas de EPP, portanto, deverão enviar a **ficha do aluno** ao e-mail: [posfe@usp.br](mailto:posfe@usp.br) entre os dias **08/05/2025 a 27/05/2025**. A resposta à mensagem comprovará o recebimento. Caso o/a aluno/a reprove na Preparação Pedagógica, será solicitado o cancelamento do estágio à Comissão Central.

2.3 A inscrição somente será deferida após a avaliação do/a orientador/a e supervisor/a no Sistema Janus. Caso os/as docentes não se manifestem ou algum/a deles/as desautorizar a inscrição, esta estará CANCELADA. **O período de avaliação será de 08/05/2025 a 28/05/2025**. Compete à/ao estudante entrar em contato direto com seu/sua orientador/ra e supervisor/a para que efetuem a avaliação da inscrição no sistema Janus dentro do prazo previsto.

2.4 Poderão se candidatar para participar do Estágio Supervisionado em Docência do PAE estudantes regularmente matriculados/as nos Programas de Pós-graduação, em nível mestrado ou doutorado,

**que tenham data limite para depósito posterior a 30/11/2025** e que tenham completado, ou estejam cursando no 1º semestre de 2025, a Etapa de Preparação Pedagógica (se o/a estudante estiver cursando a Preparação Pedagógica e for reprovado/a, o estágio será cancelado). Quem estiver com a matrícula trancada ou estiver no período de licença parental poderá realizar a inscrição desde que retorne de seu afastamento ANTES do início do estágio.

2.5 O/A estudante de mestrado/doutorado poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em apenas uma disciplina de graduação por semestre.

2.6 O/A estudante poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo/a orientador/a e seu/sua supervisor/a acessando sua inscrição no sistema Janus.

2.7 As alunas que quiserem realizar o Estágio Supervisionado em Docência na modalidade Pesquisadoras Mães deverão se inscrever pelo edital de alguma Unidade e somente após isto deverão acessar o formulário do Pesquisadoras Mães que estará disponível no site <https://prpg.usp.br/pt-br/pae/pesquisadoras-m%C3%A3es>, conforme calendário no link. Concorrerão primeiramente pela cota da modalidade conforme critérios disponíveis no site Pesquisadoras Mães. As alunas inscritas seguindo os critérios deste edital no PPGE-FE, caso não sejam contempladas, irão concorrer pelos outros critérios de cota da FEUSP, seguindo a classificação que lhes foi atribuída por este Programa de Pós-Graduação.

2.8 Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo.

### 3. Do Auxílio Financeiro

Estudantes participantes do Estágio Supervisionado em Docência do PAE poderão receber auxílio financeiro dentro do número de cotas destinado à Unidade, definido pela Comissão Central da Pró-Reitora de Pós-Graduação da USP e dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP.

3.1 O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária de docente, na categoria Assistente em RTP (Regime de Turno Parcial), incluindo-se gratificação de mérito, sendo correspondente a 50% do montante (a tabela de vencimentos atualizada pode ser consultada em <http://www.usp.br/drh>). **Atualmente esse cálculo corresponde ao valor mensal de R\$960,39.**

3.2 A concessão do auxílio aos participantes do Estágio Supervisionado em Docência será feita pela Comissão Coordenadora do PAE FEUSP. As/Os candidatas/os serão classificadas/os obedecendo aos seguintes critérios, pela ordem:

3.2.1 Pós-graduando/a no nível Doutorado, não bolsista, inscrito/a pela 1ª vez no PAE;

3.2.2 Pós-graduando/a no nível Mestrado, não bolsista, inscrito/a pela 1ª vez no PAE;

3.2.3 Pós-graduando/a no nível Doutorado, não bolsista, que já foi voluntário/a no PAE;

3.2.4 Pós-graduando/a no nível Mestrado, não bolsista, que já foi voluntário/a no PAE;

3.2.5 Pós-graduando/a no nível Doutorado, bolsista, que já foi voluntário/a no PAE;

3.2.6 Pós-graduando/a no nível Mestrado, bolsista, que já foi voluntário/a no PAE;

- 3.2.7 Bolsista CAPES em nível de Doutorado inscrito/a pela 1ª vez no PAE;
- 3.2.8 Bolsista CAPES em nível de Mestrado inscrito/a pela 1ª vez no PAE;
- 3.2.9 Pós-graduando/a no nível Doutorado, bolsista, inscrito/a pela 1ª vez no PAE;
- 3.2.10 Pós-graduando/a no nível Mestrado, bolsista, inscrito/a pela 1ª vez no PAE;
- 3.2.11 Pós-graduando/a no nível Doutorado, não bolsista, inscrito/a pela 2ª vez no PAE (com auxílio);
- 3.2.12 Pós-graduando/a no nível Mestrado, não bolsista, inscrito/a pela 2ª vez no PAE (com auxílio);
- 3.2.13 Pós-graduando/a no nível Doutorado, bolsista, inscrito/a pela 2ª vez no PAE (com auxílio);
- 3.2.14 Pós-graduando/a no nível Mestrado, bolsista, inscrito/a pela 2ª vez no PAE (com auxílio);
- 3.2.15 Pós-graduando/a no nível Doutorado, não bolsista, inscrito/a pela 3ª vez no PAE (com auxílio);
- 3.2.16 Pós-graduando/a no nível Doutorado, bolsista, inscrito/a pela 3ª vez no PAE (com auxílio);
- 3.2.17 Pós-graduando/a no nível Doutorado, não bolsista, inscrito/a pela 4ª vez no PAE (com auxílio);
- 3.2.18 Pós-graduando/a no nível Doutorado, bolsista, inscrito/a pela 4ª vez no PAE (com auxílio).

3.3 Os critérios serão aplicados prioritariamente aos/às estudantes regularmente matriculadas/os no PPGE – FE para indicação de recebimento do auxílio financeiro e em seguida às/aos estudantes dos demais Programas de Pós-Graduação da USP.

3.4 Para efeito de classificação, após a aplicação de cada um dos 18 critérios divulgados no item 3.2, serão aplicados também critérios relativos às políticas de ação afirmativa, considerando as seguintes categorias: estudantes negras/os; estudantes indígenas; estudantes com deficiência, estudantes trans e moradores/as do CRUSP, nesta ordem, em consonância à reserva de vagas descrita em Edital do Processo Seletivo de ingresso ao Programa de Pós-graduação, em vigência.

Obs.: No ato da inscrição, no formulário específico do PAE/FEUSP, estudantes que quiserem se candidatar ao benefício PAE pela reserva de vagas precisam se auto declarar como pertencentes a alguma das categorias mencionadas.

3.5 Em caso de empate, a prioridade será para o/a candidato/a de matrícula mais antiga.

3.6 Em caso de empate no item 3.5, a prioridade será o/a candidato/a de idade mais elevada.

3.7 Após a divulgação da classificação, o prazo para recurso será de 02 (dois dias), devendo ser apresentado **até dia 04/06/2025**, por e-mail para [posfe@usp.br](mailto:posfe@usp.br) com o assunto "PAE-recurso".

3.8 O(a) aluno(a) poderá concorrer ao auxílio financeiro independentemente de quantas vezes já tenha realizado o estágio na condição de bolsista. No entanto, a classificação levará em conta como prioridade as/os candidatas/os que nunca tiverem recebido auxílio.

3.9 A frequência deve ser registrada mensalmente pelo/a supervisor/a do/a estagiário/a até dia 20 de cada mês conforme definido no termo de compromisso. O registro da frequência deve ser enviado

por e-mail pelo/a supervisor/a de acordo com orientações enviadas mensalmente pela secretaria de Pós-Graduação.

3.9.1 O não cumprimento do prazo para registro de frequência por parte do/a supervisor/a, acarretará atraso no pagamento do auxílio financeiro.

3.9.2 O auxílio será cortado definitivamente caso o/a supervisor/a não envie o registro de frequência por duas vezes, consecutivas ou não.

**3.10 Não poderá receber auxílio quem tiver vínculo empregatício com a USP.**

3.11 Os/As estudantes inscritos/as que pertencem a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não concorrerão aos auxílios financeiros atribuídos para a Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada à sua Unidade ou Interunidades de origem.

3.12 A participação do/a estagiário/a no PAE não confere qualquer vínculo empregatício com a USP.

3.13 O termo de compromisso deve ser assinado no período **de 23 a 30/06/2025**. O Termo de Compromisso será enviado através do sistema "USPASSINA" ao e-mail institucional com terminação "@usp.br". **Caso não assine dentro do prazo, a respectiva participação no estágio será cancelada.**

3.14 Os/As estudantes contempladas/os com o auxílio financeiro deverão, obrigatoriamente, ser titulares de conta corrente no Banco do Brasil (não podendo ser conta poupança ou conta conjunta). Os dados bancários, números da agência e da conta corrente escritos no cartão do banco, serão enviados por e-mail para o endereço [posfe@usp.br](mailto:posfe@usp.br), no período **de 23 a 27/06/2025**, com assunto identificado "PAE-contaBB-2/2025". **Sem os dados cadastrados no Sistema Janus pela secretaria de Pós-graduação, o/a estudante não conseguirá assinar o Termo de Compromisso.**

#### **4. Da Supervisão:**

A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do/a professor/a responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação, que deverá acessar o Sistema Janus para avaliar ou não as inscrições das/os estudantes, clicando em Janus PAE > Avaliação da Inscrição. Orientadoras/es e Supervisores/as serão informados/as por e-mail assim que o/a estudante efetuar a inscrição.

4.1 A função do/a supervisor/a será desvinculada da função de orientador/a, não sendo vedada a coincidência.

4.2 A responsabilidade para envio/registro da frequência mensal é do supervisor.

4.3 Caberá ao/a supervisor/a orientar as atividades. Diante das alterações na portaria GR nº 3588/2005, a Comissão Central PAE orienta que, a partir do estágio do 2º semestre de 2025, os(as) estagiários(as) poderão participar na ministração de aulas teóricas e/ou práticas, sob a supervisão do docente responsável, não podendo ultrapassar 20% da carga horária da disciplina. A supervisão da ministração de aulas teóricas ou práticas abrange a preparação, execução e devolutiva de sua execução. **O docente deverá estar presente durante a aula, fazendo as intervenções que forem necessárias.**

#### **5. Do Relatório e Avaliação da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência:**

Os/As estudantes participantes da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverão elaborar relatório de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado. Ao/À supervisor/a caberá a elaboração de avaliação referente às atividades desenvolvidas pelo/a monitor/a, que deverá ser assinada. Deverão ser preenchidos em formulários próprios disponíveis no endereço:

<https://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/pae>. O relatório e a avaliação deverão obrigatoriamente ser enviados pelo monitor e pelo supervisor, respectivamente, em arquivos separados e em formato PDF, ao e-mail: [posfe@usp.br](mailto:posfe@usp.br) dentro do prazo máximo de 30 dias após o término oficial do estágio. É permitido que o/a supervisor/a envie ambos o relatório do estagiário e ficha de avaliação.

5.1 Os relatórios apresentados pelas/os participantes do Estágio Supervisionado em Docência serão avaliados pela Comissão Coordenadora do PAE FEUSP, que levará em conta o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no ato da inscrição e a avaliação do/a supervisor/a em formulário próprio disponível na página da Secretaria de Pós-graduação <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/pae>. A Comissão Coordenadora do PAE na Unidade deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos/as estagiários/as e elaborará um parecer final, que acompanhado dos Relatórios, será encaminhado para apreciação da Comissão Central do PAE, na Pró-Reitora de Pós-Graduação da USP.

5.2 O/A bolsista CAPES que por algum motivo não conclua o Estágio Supervisionado terá a monitoria cancelada e será necessário repetir as atividades integralmente para cumprir as exigências daquela agência.

## **6. Do Desligamento:**

6.1 O desligamento do PAE, na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso ou, ainda, licença parental solicitada antes do término das atividades de estágio;
- b) Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;
- c) Não cumprimento do plano de trabalho;
- d) A pedido do/a supervisor/a, com justificativa.

6.1.1 O/A estudante (bolsista ou voluntário/a) que pedir trancamento ou cancelamento, deverá preencher formulário de desistência do PAE:

<http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/pae>, coletar assinaturas e enviá-lo em arquivo PDF ao e-mail: [posfe@usp.br](mailto:posfe@usp.br), com assunto identificado "PAE-trancamento/cancelamento-1/2025";

6.1.2 Em caso de trancamento/cancelamento do estágio, o/a estudante perderá imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal;

6.1.3 O/A estudante (bolsista e voluntário/a) deverá entregar o relatório de atividades, em arquivo PDF, pelo período que permanecer no Estágio Supervisionado em Docência.

6.1.4 O/A estagiário/a e o supervisor/a deverão informar o Serviço de Pós-graduação da FEUSP imediatamente e por escrito (ao posfe@usp.br, em PDF), qualquer alteração na Etapa de Estágio em Docência ou na situação do/a estudante na Pós-graduação, como alterações na disciplina de graduação, afastamento do/a supervisor/a, licença do/a estudante no curso da Pós-graduação, depósito da dissertação ou tese, entre outros.

6.1.5 Os/As alunos/as que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu/sua supervisor/a e a Secretaria de Pós-graduação para providenciar o cancelamento de sua participação, uma vez que não será possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. A comunicação deve ocorrer mesmo que posteriormente o/a aluno/a venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PAE da FEUSP, com base nas Diretrizes que regulamentam o Programa e orientados pela Comissão Central PAE/PRPG-USP.

## 8. Disciplinas para estágio

A lista com as disciplinas para consultar ministrantes sobre possibilidade de oferta de vagas para estagiários/as está disponível em: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-ao-aluno/pae>

8.1 Havendo alteração no oferecimento de alguma disciplina o/a estudante deverá escolher outra para estagiar.

## 9. Cronograma

Datas	Atividade
8 a 27/05/2025	Inscrições
8 a 28/05/2025	Avaliação no Sistema Janus (pelos/as orientadores/as e supervisores/as)
8 a 27/05/2025	O/A estudante deverá enviar cópia do comprovante de conclusão ou a ficha do aluno, comprovando que cursa ou cursou a Etapa de Preparação Pedagógica (ver item 2.2), em arquivo PDF para o e-mail: posfe@usp.br, com assunto identificado "PAE-EPP-2/2025"
03/06/2025	Divulgação da classificação dos/as inscritos/as
03 a 04/06/2025	Prazo para apresentação de recurso referente à classificação dos/as inscritos/as
05/06/2025	Divulgação da lista após recursos
23/06/2025	Data estimada para liberação da relação de bolsistas e voluntários/as pela Comissão Central PAE
23 a 27/06/2025	Período para envio para estudantes contemplados com bolsa PAE informarem dados bancários à Secretaria de Pós-Graduação/FE. (ver item 3.14)
23 a 30/06/2025	Período para assinatura dos Termos de Compromisso pelas/os estudantes (ver item 3.13)

1/7 a 30/11/2025	Vigência do Estágio no 1º Semestre de 2025
31/12/2025	Prazo máximo para entrega Relatório e Avaliação da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência

São Paulo, 06 de maio de 2025